



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emendas ao Projeto de Lei nº 10.361/2026, de autoria da Mesa Diretora – Dispõe sobre o pagamento de décimo terceiro salário e férias aos Secretários do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco e dá outras providências. - conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

Art. 1º. O Projeto de Lei nº 10.362/2026 passa a vigorar sem o Art. 7º, renumerando-se os demais.

### JUSTIFICATIVA

As Comissões permanentes da Casa possuem, como atributo, a oferta de substitutivos ou emendas aos projetos de leis apresentados, nos termos do art. 149, parágrafo único c.c Art. 165, I:

Art. 149 - O parecer será oferecido sempre por escrito e conterá um relatório com a exposição da matéria em exame, a manifestação do relator sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da proposição, ou sobre a necessidade de serem oferecidas emendas.

Parágrafo único – **concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.**

A presente emenda visa adequar a redação originária do Projeto em questão a fim de proporcionar melhor adequabilidade à técnica legislativa e ao ordenamento, como um todo. A ação em tela classifica-se como necessária, conveniente, oportuna e relevante, retirando artigo inconstitucional.

No caso em tela, observamos que o projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora necessitou de ajustes, sugerido no parecer do relator, o qual acolhemos.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira.

**Vereador HUGO LEONARDO CHAVES**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador CABO CARDOSO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereadora ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis